

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA FÉ DO SUL, apresenta ao Colendo  
Plenário, o seguinte

**PROJETO DE LEI Nº 044/2012**

*Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos.*

**Art. 1º.** Os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.466, de 13 de dezembro de 2007, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2012, conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:**

O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assegura a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos. Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais estão sendo reajustados em 5% (cinco por cento) a partir de 1º de abril do corrente ano, por via de consequência, há que se reajustar, também, na mesma proporção, e na mesma data, os subsídios dos detentores de mandatos eletivos e dos Secretários Municipais. Daí, a razão do presente projeto de lei.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
02 de abril de 2.012

  
**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE

  
**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
VICE-PRESIDENTE

  
**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO

  
**FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL

03 ABR 2012  
PROT. Nº 110

PROTOCOLO  
e-mail: camarasantafe@idmnet.com